

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

Processo EBC nº 003752/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Limpeza, Conservação e Asseio de Bens Móveis e no Imóvel** da **EBC**, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza de primeira qualidade.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC SÍMILE/FAX:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2013**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **19/04/2013**, às **09h00**, através sítio: www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **02/05/2013**, às **10h30min**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital a **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

Processo EBC nº 003752/2012

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012 e de 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Limpeza, Conservação e Asseio de Bens Móveis e no Imóvel** da **EBC**, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza de primeira qualidade, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, regidos pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pela Lei nº 10.520, de 2002, e alterações, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 003752/2012**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Limpeza, Conservação e Asseio de Bens Móveis e no Imóvel** da **EBC**, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza de primeira qualidade, nos locais, quantitativos de postos, especificações e condições estabelecidas Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

1.2. A prestação dos serviços de limpeza, conservação e asseio de móveis e no imóvel da **EBC** em Tabatinga/AM, se fará por meio de profissionais treinados, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos, uniformes e EPI's, de 1ª qualidade.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 02 de maio de 2013.

HORÁRIO: 10h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A Descrição dos serviços de limpeza tradicional;

Encarte B - Quantitativos de materiais e equipamentos;

Encarte C - Modelo do Termo de Vistoria;

Encarte D - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Encarte E - Modelo de Planilha de Custos e de Formação de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V - Termo de Conciliação Judicial;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com

impedimento de contratar ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.4. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termo do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.7. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.9. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.10. Sociedades cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição em razão do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, em 5 de junho de 2003, transcrito no **Anexo V** deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário do posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00** do dia **19 de abril de 2013** até às **10h30 min.** do dia **02 de maio de 2013.**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de até **01h30min. (uma hora e trinta minutos)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços e planilha de custos atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelos constantes nos **Encartes D e E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço unitário do posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005 bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. Preço unitário do posto, preço mensal e o preço total global anual, de acordo com o praticado no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo

com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte D** do Termo de Referência;

6.5.2. Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.2.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

6.5.2.2. o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Encarte E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

6.5.2.3. para composição dos preços, o Licitante deverá aplicar o salário normativo das categorias profissionais de que trata o objeto da presente licitação, obedecendo a última **Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário das categorias**, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.5.2.4. para composição dos preços o Licitante deverá observar que os profissionais executarão as suas atividades em escala de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas. Na proposta a proponente deverá indicar expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, destacando essas despesas na planilha de custos;

6.5.2.5. juntamente com a planilha de custos e de formação de preços o Licitante deverá apresentar o detalhamento dos custos com materiais e equipamentos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

6.5.4. A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

6.5.5. Termo de Vistoria de acordo com o modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços;

6.5.6. Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;

6.5.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os

custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.8. O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado em Tabatinga/AM, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em Tabatinga/AM, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;

6.5.9. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.10. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.11. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.12. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.13. Nome empresarial e CNPJ, colocando o número deste Edital de Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.14. Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **10h30 min.**, do dia **02/05/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 022/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.2. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax 0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**, apurado de acordo com a **Planilha de Custos e de Formação de Preços, Encarte E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e, ainda, **desde que atendidas às especificações** constantes deste Pregão e seus anexos.

10.1.1. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

10.1.2. Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

10.4.5. estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do

Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.6. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.6.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.8. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.9. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.3. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. Os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços

original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO
"B-50/B-60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-60", 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

13. DO CONTRATO

13.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 003752/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2 Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4 A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.5 Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo

Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6 Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7 A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8 O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9 Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor mensal estimado e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 2.398,52 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total global anual de **R\$ 28.782,24 (Vinte e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

15.2. Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

16.1.1. Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

16.1.2. Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

16.1.3. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

16.1.4. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

16.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, CNPJ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0004-95**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

16.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

16.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 6** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações

19.2. Após assinatura do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nas situações e momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada

a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

19.5. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. seguro-garantia;

20.1.3. fiança bancária.

20.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

20.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

20.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.5. A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

21. DA VISTORIA

21.1 Todos os Licitantes interessados em participar do certame deverão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto deste Termo de Referência.

21.2. A vistoria deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

21.3. As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com a Senhora **Lana Micol**, pelos telefones **(0xx97) 3412-2628 ou (0xx97) 3412-2516**.

21.4. O Termo de Vistoria, constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4 As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

23. DOS RECURSOS

23.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

23.2 Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

23.3 Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

23.4 É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

23.5 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

23.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.8 Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

23.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

23.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

25.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

25.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

25.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

25.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços especificados neste Edital.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “**sobre a EBC – licitações e contratos**”.

25.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0004-95**.

25.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

25.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

25.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

26 DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 18 de abril de 2013.

NEIRE MARIS MARQUES

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, de 22 de junho de 2012,
de 02 de agosto de 2012 e de 13 de agosto de 2012, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Limpeza, Conservação e Asseio de Bens Móveis e no Imóvel da EBC**, situado na Rua Rui Barbosa s/nº – Centro, em Tabatinga/AM, ocupado pela Rádio Mesorregional do Alto Solimões – Ondas Médias, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza de primeira qualidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, para manutenção da limpeza das instalações e prédios da **EBC**, devido à **proximidade do término do contrato ora em vigor**, assinado com a empresa CS Construção, **sem possibilidade de renovação ou prorrogação**, visando manter as boas condições de trabalho no local.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

3.2. A licitação será na modalidade pregão, do tipo menor preço global anual.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência (**Encarte A**) e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato. Os materiais e equipamentos a serem utilizados e fornecidos pelo Licitante Vencedor, estão relacionados no **Encarte B**.

5. DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

5.1. Para atender os serviços de limpeza e conservação nas dependências do prédio da emissora que possui 196,0 m² (cento e noventa e seis metros quadrados), foi calculado o número de agentes necessários, conforme a Instrução Normativa 02, alterada pelas IN's 03, 04 e 05 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

QUADRO DE HORÁRIO E CATEGORIA PROFISSIONAL

CATEGORIA	DIAS / SEMANA	HORÁRIO	Carga horária	Profissional
Servente Diurno	2ª a Sexta-feira	07h às 16h	44	01
	Sábado	07h às 11h		
TOTAL				01

5.2. O horário de início e término do trabalho e a carga horária do profissional de limpeza, poderá ser alterado de acordo com a necessidade da **EBC**, obedecendo-se a carga horária semanal e o turno diurno de trabalho, previstos na legislação trabalhista e na Convenção coletiva da Categoria.

5.3. O pessoal empregado na execução dos serviços contratados, deverá estar devidamente uniformizado e portando crachá de identificação quando em serviço.

5.4. O uniforme de uso do servente de limpeza deverá ser adequado para a função devendo ser fornecido ao empregado contratado mais de um jogo das vestimentas de uso diário;

5.5. Não será permitido o ingresso nas dependências da **EBC**, para executar suas tarefas, o empregado do Licitante Vencedor que estiver sem o seu uniforme ou crachá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

6.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigar-se-á a:

6.1.1. proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, permitindo livre acesso às suas dependências.

6.1.2. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por intermédio de um Fiscal designado pela **EBC**, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

6.1.3. aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **item 11** deste Termo de Referência, com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores;

6.1.4. assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

6.1.5. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

6.1.6. disponibilizar ao Licitante Vencedor local para armazenamento de materiais,

produtos, instrumentos, utensílios e outros;

6.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor mensal estimado e máximo para fornecimento do serviço, objeto deste Edital, é de **R\$ 2.398,52 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total global anual de **R\$ 28.782,24 (Vinte e oito mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

8.1.1. Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

8.1.2. Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

8.1.3. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

8.1.4. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de início de sua vigência, podendo, ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigará-se a:

10.1.1. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

10.1.2. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do contrato;

10.1.3. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.4. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;

10.1.5. fornecer 01 (um) Livro de Ocorrências numerado tipograficamente para controle e anotações sobre a prestação dos serviços;

10.1.6. manter preservados os livros utilizados para registro das ocorrências, durante a vigência do contrato sob sua guarda, que deverão ser entregues à **EBC** após o encerramento do Contrato;

10.1.7. manter rigoroso controle da frequência de seus colaboradores, programar antecipadamente a substituição do empregado para gozo de férias, por faltas legais (casamento, etc.) e proceder a substituição do empregado faltoso ou que se encontrem afastados por licença médica, luto entre outros;

10.1.7.1. toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato designado pela **EBC**. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, fornecido pelo Licitante Vencedor, para controle e fiscalização da **EBC**;

10.1.8. responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **EBC** e ressarcir a **EBC** pelos prejuízos eventualmente causados;

10.1.9. responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **item 12** deste Termo de Referência;

10.1.10. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da **EBC**;

10.1.11. fornecer junto ao relatório mensal e sempre que se fizer necessário, cópia autenticada dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) relatório de ocorrências do mês anterior;
- b) Guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- c) Guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- d) Recibo de Vale Transporte;
- e) Recibo de Auxílio Alimentação;
- f) Contracheque mensal, com assinatura do empregado;
- g) Folha de pagamento;
- h) Folha de frequência;
- i) Comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGED, RAIS, e DIRF, na época própria;
- j) Comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do MtbE – Lei 12.440/2011;

10.1.11.1. Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **EBC**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.

10.1.12. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC** no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

10.1.13. efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, indicando um empregado como interlocutor entre a empresa e a **EBC**;

10.1.14. acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor mensal do contrato;

10.1.15. fornecer os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e instruir seu empregado quanto a utilização e obrigatoriedade do uso;

10.1.16. manter em seu quadro de pessoal, empregado na condição de reserva, devidamente capacitado para eventual substituição, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

10.1.17. instruir os seus empregados quanto à vedação de preparação de refeições nas dependências **EBC**, devendo ser utilizado o forno de microondas para aquecimento das refeições para consumo no local;

10.1.18. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe , a qualquer tempo e hora, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

10.1.19. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

10.1.20. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.1.21. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

10.1.22. apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

10.1.23. fornecer os uniformes e crachás e instruir os seus empregados para não ingressarem nas dependências da **EBC** para executar suas tarefas sem que estejam uniformizados e portando os respectivos crachás;

10.1.24. comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

10.1.25. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.26. empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos periódicos atualizados, devendo estes serem comprovados no início do contrato e no interregno de cada ano;

10.1.27. fornecer armários tipo guarda-roupa para todos os seus empregados e alocá-los na quantidade adequada e suficiente para o posto. Todos os bens, equipamentos e utensílios de propriedade do Licitante Vencedor deverão estar identificados quando em uso nas dependências da **EBC**;

10.1.28. atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas da **EBC** e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.1.29. fornecer, de uma só vez, o material apropriado e suficiente, em quantidade para o consumo de, no mínimo, **15 (quinze) dias corridos**. Substituir o material considerado inadequado ou de qualidade inferior, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;

10.1.30. sujeitar-se às penalidades previstas neste Termo de Referência, quando não efetuar o fornecimento de materiais ou quando o seu fornecimento for efetuado fora dos prazos estabelecidos ou ainda quando o fornecimento de material for efetuado em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades, objeto deste instrumento;

10.1.31. proceder à coleta seletiva do material para reciclagem, quando couber, nos termos da IN / MARE nº 06 de 03/11/1995 e Decreto 5.940 de 25/10/2006;

10.1.32. fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

11.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

11.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

11.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações.

11.2. As penalidades descritas no **subitem 11.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista no **item 12** deste Termo de Referência.

11.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

11.5. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do licitante vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.2 Seguro-garantia;

12.1.3 Fiança bancária.

12.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

12.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerencia Executiva de Orçamento e Finanças da **EBC**.

12.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o licitante vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

12.5. A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§ 4º, art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993).

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. Deverão ser apresentadas, juntamente com a Proposta de Preços, as Planilhas de Custos e Formação de Preços. O vencedor do certame será aquele que apresentar o **menor valor global anual** para a execução dos serviços.

13.1.1. A proposta deverá ser elaborada com base no salário normativo da categoria profissional de que trata o objeto da presente contratação, obedecendo a última **Convenção Coletiva de Trabalho**, vigente em Tabatinga/AM **que versou sobre o salário da categoria**.

1.3.2. O preço unitário do posto, preço mensal e o preço total global anual deverão ser apresentados de acordo com o **modelo de Proposta para Cotação de Preços**, constante do **Encarte D** deste Termo de Referência.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

14.1.1. Atestado (s) de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

14.2. A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a prestação dos serviços executados pelo Licitante Vencedor, depois de examinar a documentação apresentada efetuará o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DAS OBSERVAÇÕES:

16.1. Caberá ao Fiscal do Contrato supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as faturas para pagamento.

16.2. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pelo Licitante Vencedor, com antecedência, ao Fiscal do Contrato.

16.3. Os Licitantes devem vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto deste Termo de Referência. As Vistorias devem ser agendadas nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h com a Sra. **Lana Micol**, fones (0xx97) **8114-9344 / 3412-2628 ou 3412-2516**.

16.4. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: **Encarte A** - Descrição dos serviços a serem executados diariamente, semanalmente e mensalmente; **Encartes B** Relação dos materiais de limpeza, dos equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços, contendo a estimativa de consumo mensal; **Encarte C** - Modelo de Termo de Vistoria; **Encarte D** – Modelo de Proposta para Cotação de Preços; e **Encarte E** – Modelo de Planilha de Custos e de Formação de Preços.

16.5. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS - Gerência de Logística nº **118 / 2012**

16.6. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Paulo Tarciso Pinheiro Valadares** – Coordenador de Segurança
- b) **Pedro Arantes Netto** - Gerente de Logística;
- c) **Alexandre Assumpção Ribeiro** - Gerente Executivo de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

ENCARTE A

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1.1. DAS ÁREAS INTERNAS

1.1.1. Diariamente, uma vez:

- b) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, telefônicos, extintores de incêndio, dentre outros;
- c) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) aspirar o pó de todo piso acarpetado;
- e) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore cerâmica, de marmorite e emborrachados;
- g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- h) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários quando necessário;
- i) retirar o lixo, duas vezes ao dia acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo condomínio;
- j) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela **EBC**, após rigorosa higienização do gargalo;

1.1.2. Semanalmente, uma vez:

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados á óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- e) limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

- f) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- g) glavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) limpar os espelhos com pano úmido em álcool;
- i) retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- j) lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro em geral, granilites, mármore, dentre outras;
- k) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.1.3. Semanalmente, aos sábados;

- a) Limpeza e higienização dos reservatórios dos bebedouros;

1.1.4. Mensalmente, uma vez:

- a) limpar todas as luminárias, forros, paredes e rodapés;
- b) remover manchas das paredes;
- c) limpar todos os vidros das áreas internas (divisórias), ou quando se fizer necessário;
- d) limpar calhas e poço de ventilação, quando existentes;
- e) limpar caixas de gorduras e de passagem, quando existentes;

1.2. Áreas onde estão instalados equipamentos eletrônicos, tais como CPD, Centrais de Técnicas e Estúdios:

1.2.1. Para execução da limpeza nesses locais não poderão ser utilizados produtos e procedimentos que venham a prejudicar os equipamentos;

1.2.2. O aspirador de pó deverá ser equipado com difusor (saco aparador, na saída da poeira);

1.2.3. Será vedado varrer, espanar ou limpar, batendo pano nestas áreas.

2. DOS MATERIAIS:

2.1. Os materiais de limpeza e equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão estar à disposição do Licitante Vencedor, em suas dependências, à medida de sua utilização.

2.2. Descrição dos equipamentos e materiais de limpeza de **primeira qualidade** a serem

fornecidos pelo Licitante Vencedor:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013
ENCARTE B
**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS DE USO COMUM**

PRODUTO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Água sanitária (candida), galão de 05 litros	Galão	01	15,00	15,00
Álcool líquido 46º, litros	Litro	04	3,00	12,00
Desinfetante aromatizado concentrado, galão de 5 litros	Galão	01	30,00	30,00
Desodorizador de ambiente - spray, 400 ml	Unidade	01	11,00	11,00
Detergente líquido para louça-frasco 500ml.	Frasco	04	1,50	6,00
Esponja duas faces	Un	06	1,00	6,00
Flanela branca com bainha – 40 x 60 cm	Un.	05	2,00	10,00
Lã de aço - pacote c/ 8 buchas	Pacote	01	6,80	6,80
Limpa vidros – frasco de 500 ml	Frasco	05,	2,40	12,00
Limpador instantâneo líquido – frasco de 500 ml	Frasco	05	2,50	12,50
Limpador líquido concentrado para limpeza pesada – litro	Litro	02	4,50	9,00
Lustra móveis -frasco 200 ml	Frasco	02	3,50	7,00
Luva de borracha, forrada antiderrapante – tamanho médio	Par	02	4,00	8,00
Pano de chão / saco para limpeza	Un	03	3,00	9,00
Papel higiênico folha dupla. picotado – fardo c/64 unidades	Fardo	01	38,00	38,00
Papel toalha 2 dobras, branco 22,5 x 22,5 cm - (pacote250 folhas)	Fardo	04	8,00	32,00
Pasta para limpeza pesada - pote de 500 g	Pote	01	0,00	0,00
Produto de limpeza anti-bactericida - litro	Litro	(*)	0,00	0,00
Sabão de coco – tablete de 200 g	Un.	05	2,00	10,00
Sabão em barra – tablete 200 g	Un.	05	1,00	5,00
Sabão em pó – caixa de 1 kg	Caixa	01	7,00	7,00
Sabonete anti-séptico em tabletes – 90 g	Un.	04	2,00	8,00
Saco para lixo 40 litros–fardo c/100 unidades	Fardo	01	18,00	18,00
Saco para lixo 20 litros–fardo c/100 unidades	Fardo	(*)	0,00	0,00
CUSTO TOTAL				272,30

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO COMUM

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Aspirador de pó/água (potência mín.1200W)	Un	01	350,00	350,00
Balde plástico médio – 10 litros	Un	02	8,00	16,00
Bota de borracha – preta nº 40 / 41 - par	Un	01	25,00	25,00
Desentupidor para pia	Un	01	5,50	5,50
Desentupidor para vaso sanitário	Un	01	6,80	6,80
Disco polidor amarelo para enceradeira industrial pequena	Un	01	14,47	14,47

Disco limpador verde para enceradeira industrial pequena	Un	01	15,15	15,15
Enceradeira industrial, elétrica, pequena	Un	01	1.350,00	1.350,00
Escova de nylon p/ enceradeira industrial pequena	Un	01	23,35	23,35
Espanador de pena de ave	Un	01	16,00	16,00
Extensão elétrica – 10 metros – cabo PP 2 x 2,5- 15 A	Un	01	25,00	25,00
Pá para lixo com cabo comprido	Un	01	5,00	5,00
Rodo para piso – 40 cm	Un	01	7,00	7,00
Saco para aspirador de pó	Un	01	10,00	10,00
Vassoura de pêlo – 40 cm	Un	01	6,50	6,50
Vassoura de piaçava / nylon	Un	01	9,75	9,75
Vassoura para vaso sanitário	Un	01	3,80	3,80
CUSTO TOTAL				1.889,32

Observação:

- 1) Os materiais e equipamentos indicados deverão ser de primeira qualidade e somente aqueles necessários para uso imediato deverão ser disponibilizados no local.
- 2) (*) Os itens assinalados com asteriscos e não quantificados, estão incluídos para fornecimento eventual ou em substituição a algum item faltante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013**ENCARTE C****MODELO DE TERMO DE VISTORIA****REFERÊNCIA:** Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2013.**DATA DE ABERTURA:** 02/05/2013.

Nome do Licitante: _____

A _____, situada no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu representante, Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, **DECLARA** que vistoriou os estabelecimentos onde serão prestados os **serviços de limpeza, conservação e asseio de móveis e no imóvel da EBC**, em Tabatinga/AM, objeto do **Pregão Eletrônico nº 022/2013**, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

Em/...../2013

Representante do Licitante_____
Representante da EBC

Observação: A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com a Senhora **Lana Micol**, pelos telefones **(0xx97) 3412-2628 / 3412-2516 ou (0xx97) 8114-9344**.

sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte E** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

c) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

d) Termo de Vistoria de acordo com o modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

e) Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;

f) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

g) O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado em Tabatinga/AM, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em Tabatinga/AM, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;

h) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

i) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

j) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

k) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:

XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a) (*)** Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

ENCARTE E

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	

D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ^o salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		

E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (para cada categoria profissional), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – Vigente.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nºs 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

OBSERVAÇÃO:

a) Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012;

b) Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do
CNPJ do Licitante) sediada na _____
(Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2013**, promovido pela **EBC**, e
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante),
sediada na _____ (Endereço
Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº
9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()**
ou NÃO (...).

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 022/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 022/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 022/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 022/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013**ANEXO V****TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10^a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Abio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub-Procuradora Regional da União – 1^a Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n.º 5.764 de 1971, art. 4º, "(...) *são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados*".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n.º 5.764 de 1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Em. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de Office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva, pelos seus associados).

CLÁUSULA TERCEIRA – A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores

subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão – de – obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o Licitante Vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

CLÁUSULA QUINTA – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os termos da presente avenca gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo Único – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

CLÁUSULA OITAVA – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

(a)
GULHERME MASTRICH BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

(a)
GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

(a)
BRASILIANO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

(a)
FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

(a)
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

(a)
HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região

(a)
MARIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

(a)

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**

(a)

PAULO SERGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – **AJUFE**

(a)

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANPT**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO**

PROCESSO Nº 3752/2012

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ VICENTINE**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n. 5793488 – SSP/SP e do CPF/MF nº 357.336.678-34, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Asseio**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços especializados de limpeza, conservação e asseio de bens móveis e um imóvel, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza de primeira qualidade, conforme especificações e condições constantes nos Anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato e seus anexos está vinculado ao Processo nº 3752/2012, ao Edital de Pregão nº _____ e à Proposta da **CONTRATADA (_____)**, datada de ____/____/____, que o

integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados no imóvel da **CONTRATANTE (EBC)**, situado na Rua Rui Barbosa s/nº - Centro, em Tabatinga/AM, ocupado pela Rádio Mesorregional do Alto Solimões – Ondas Médias, em conformidade com as instruções contidas neste Contrato e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, no decorrer deste contrato.

4.2. Os serviços de limpeza deverão ser executados pela **CONTRATADA (____)**, conforme discriminados no **Anexo I** a este Contrato.

4.3. A **CONTRATADA (____)** utilizará e fornecerá materiais, equipamentos e acessórios de uso comum, conforme discriminados no **Anexo II** a este Instrumento.

4.4. A **CONTRATADA (____)** deverá executar os serviços contratados, com profissional devidamente uniformizado e portando crachá de identificação quando em serviço.

4.5. A **CONTRATADA (____)** deverá fornecer mais de 01 (um) jogo de uniforme de uso diário, de forma adequada para a função.

4.6. A **CONTRATANTE (EBC)** não permitirá em suas dependências, o ingresso de empregado(s) da **CONTRATADA (____)** que estiverem sem o uso do uniforme ou crachá, para executar os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIAS, HORÁRIO E QUANTITATIVO DE PESSOAL

5.1. Para atender os serviços de limpeza e conservação nas dependências do prédio da emissora Rádio Alto Solimões, a **CONTRATADA (____)** disponibilizará 01 (um) profissional, conforme dia e horário a seguir:

CATEGORIA	DIAS / SEMANA	HORÁRIO	Carga horária	Profissional
Servente Diurno	2ª a Sexta-feira	07h às 16h	44	01
	Sábado	07h às 11h		
TOTAL				01

5.2. O horário de início e término do trabalho e a carga horária do profissional de limpeza poderá ser alterado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**, obedecendo a carga horária semanal e o turno diurno de trabalho previstos na legislação trabalhista e na Convenção coletiva da Categoria.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATANTE (EBC)** fiscalizará a execução deste Contrato por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal(is) deste Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA (____)**, nos casos previstos

neste Instrumento;

b) informar à Área de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** em Tabatinga/AM, a entrada e permanência de qualquer mobiliário ou equipamento de propriedade da **CONTRATADA (_____)** necessários à execução dos serviços;

c) notificar, por escrito, a **CONTRATADA (_____)** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato e solicitar a sua correção;

d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato que vierem a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA (_____)** e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Instrumento;

e) efetuar, no caso do(s) Fiscal(is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura, bem como em toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA (_____)**, de acordo com o previsto neste Contrato.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**.

6.4. O(s) Fiscal(is) deverá(ão) comunicar à **CONTRATADA (_____)** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela execução dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a **CONTRATADA (_____)** o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____).

7.2. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (_____)**.

7.2.1. Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte)** de cada mês, devendo a **CONTRATADA (_____)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

7.2.2. Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado "pro rata die", tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte)** do mês de referência, facultando-se a **CONTRATADA (_____)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

7.2.3. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens desta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (_____)** junto ao documento de cobrança.

7.2.4. Na situação prevista no **subitem 7.2.3.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido ficará sujeito à incidência de multas e outros encargos moratórios aplicáveis, previsto em lei.

7.4. A **CONTRATANTE (EBC)** poderá deduzir do montante a ser pago à **CONTRATADA (_____)**, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, nos **CNPJ nºs 09.168.704/0004-95**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (_____)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.6.1. Na hipótese aventada no **item 7.6.** desta Cláusula, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.7. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.8. O pagamento de que trata o **item 7.1.** desta Cláusula, estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (_____)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (_____)** enquanto houver pendência de **liquidação** de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo os valores correspondentes a essas pendências serem deduzidos dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA (_____)**.

7.10. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA (_____)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

7.11. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: DA REPACTUAÇÃO

8.1. A pedido da **CONTRATADA** (_____) e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de **01(um)** ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

8.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (_____) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

8.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 8.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA** (_____) adequarem-se àqueles.

8.1.3. A repactuação de que tratam o **item 8.1.** e **subitens 8.1.1.** e **8.1.2.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho: _____;
Emissão: _____;
Valor: _____.

9.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

10.1.1. Caso a **CONTRATADA** (_____) não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

10.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

11.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (_____)** obrigam-se-á a:

11.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.2. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento deste Contrato;

11.1.3. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.4. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.5. fornecer 01 (um) Livro de Ocorrências numerado tipograficamente para controle e anotações sobre a prestação dos serviços;

11.1.6. manter preservados os livros utilizados para registro das ocorrências, durante a vigência deste Contrato sob sua guarda, que deverão ser entregues à **CONTRATANTE (EBC)** após o encerramento deste Contrato;

11.1.7. manter rigoroso controle da frequência de seus colaboradores, programar antecipadamente a substituição do empregado para gozo de férias, por faltas legais (casamento, etc.) e proceder a substituição do empregado faltoso ou que se encontrem afastados por licença médica, luto entre outros.

11.1.7.1. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

11.1.7.2. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.8. responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **CONTRATANTE (EBC)** e ressarcindo-a pelos prejuízos eventualmente causados;

11.1.9. responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada sua culpa por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal.

11.1.9.1. Esgotado o prazo estabelecido no **subitem 11.1.9.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato;

11.1.10. fornecer junto ao relatório mensal e sempre que se fizer necessário, cópia autenticada dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, tais como:

- a) relatório de ocorrências do mês anterior;
- b) guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- c) guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- d) recibo de Vale-Transporte;
- e) recibo de Auxílio Alimentação;
- f) contracheque mensal, com assinatura do empregado;
- g) folha de pagamento;
- h) folha de frequência;
- i) comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGED, RAIS, e DIRF, na época própria;
- j) comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do MTE – Lei 12.440 de 2011.

11.1.10.1. Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal;

11.1.11. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência

da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.

11.1.11.1. Emitir e registrar o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)** no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

11.1.12. efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, indicando um empregado como interlocutor entre a empresa e a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.13. acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor mensal deste Contrato;

11.1.14. fornecer os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e instruir seu(s) empregado(s) quanto a utilização e obrigatoriedade do uso;

11.1.15 manter em seu quadro de pessoal, empregado na condição de reserva, devidamente capacitado para eventual substituição, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao seu quadro;

11.1.16. instruir os seus empregados quanto à vedação de preparação de refeições nas dependências **CONTRATANTE (EBC)**, devendo ser utilizado o forno de microondas para aquecimento das refeições para consumo no local;

11.1.17. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe, a qualquer tempo e hora, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

11.1.18. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.19. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços;

11.1.20. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.21. apresentar e manter seus empregado(s) e preposto(s) em serviço devidamente uniformizado(s), identificado(s) com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.22. fornecer o(s) uniforme(s) e crachá(s) e instruir o(s) seu(s) empregado(s) para não ingressar(em) nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** para executar sua(s)

tarefa(s) sem que esteja(m) uniformizado(s) e portando o(s) respectivo(s) crachá(s);

11.1.23. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

11.1.24. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.1.25. empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos periódicos atualizados, devendo estes serem comprovados no início deste Contrato e no interregno de cada ano;

11.1.26. fornecer armário(s) tipo guarda-roupa para todo(s) o(s) seu(s) empregado(s) e alocá-los na quantidade adequada e suficiente para o posto. Todos os bens, equipamentos e utensílios de sua propriedade deverão estar identificados quando em uso nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

11.1.27. atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas da **CONTRATANTE (EBC)** e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.1.28. fornecer, de uma só vez, o material apropriado e suficiente, em quantidade para o consumo de, no mínimo, **15 (quinze) dias corridos**.

11.1.28.1. Substituir o material considerado inadequado ou de qualidade inferior, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;

11.1.29. sujeitar-se às penalidades previstas neste Contrato, quando não efetuar o fornecimento de materiais ou quando o seu fornecimento for efetuado fora dos prazos estabelecidos ou ainda quando efetuado em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades, objeto deste Instrumento;

11.1.30. proceder à coleta seletiva do material para reciclagem, quando couber, nos termos da IN / MARE nº 06 de 03/11/1995 e Decreto 5.940 de 25/10/2006;

11.1.31. fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

12.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

12.1.1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (____)** possa desempenhar sua obrigação, permitindo livre acesso às suas dependências.

12.1.2. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio do(s) Fiscal(is) designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, o(s) qual(is) deverá(ão) comunicar a **CONTRATADA (____)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, efetuando, inclusive, o atesto das

Notas Fiscais/Faturas;

12.1.3. aplicar as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta** deste Contrato, com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores;

12.1.4. assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** (____) às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

12.1.5. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (____) que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.6. disponibilizar a **CONTRATADA** (____) local para armazenamento de materiais, produtos, instrumentos, utensílios e outros;

12.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A **CONTRATADA** (____) deverá apresentar garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

13.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, considerando, neste primeiro período de vigência, o prazo estipulado no **item 10.1.** da Cláusula Décima, dali em diante, os períodos de 12 (doze) meses subsequentes, para segurança do integral cumprimento deste Instrumento.

13.3. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

13.4. Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multa e indenização a terceiros, a **CONTRATADA** (____) deverá proceder à respectiva reposição do valor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante correspondência entregue contra recibo.

13.5. A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** (____) após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** (____) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 11.1.1. da Cláusula Décima Primeira**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

14.1.1. No caso do **item 14.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (____) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.5.**, ambos desta Cláusula.

14.2. Com fundamento no disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** (____) as penalidades a seguir:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, cumulada com a sua rescisão;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.3. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (____), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

14.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA** (____), ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A critério exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, a sucessiva aplicação de penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato.

14.7. É facultado à **CONTRATANTE (EBC)**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento de suas obrigações, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

15.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

16.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (_____)**.

16.2. A **CONTRATADA (_____)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

16.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (_____)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

16.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (_____)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

16.5. A **CONTRATADA (_____)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

16.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (_____)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

17.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações

contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2013 .

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

a. Contratante

JOSÉ VICENTINE

Diretor de Administração e Finanças
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO

Diretor-Geral

b. Contratada

Representante

Testemunhas

1) _____ 2) _____

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1.1. DAS ÁREAS INTERNAS

1.1.1. Diariamente, uma vez:

- a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, telefônicos, extintores de incêndio, dentre outros;
- b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) aspirar o pó de todo piso acarpetado;
- d) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore cerâmica, de marmorite e emborrachados;
- f) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- g) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários quando necessário;
- h) retirar o lixo, duas vezes ao dia acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo condomínio;
- i) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela **CONTRATANTE (EBC)**, após rigorosa higienização do gargalo;

1.1.2. Semanalmente, uma vez:

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- e) limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

- f) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- g) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) limpar os espelhos com pano úmido em álcool;
- i) retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- j) lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro em geral, granilites, mármore, dentre outras;
- k) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.1.3. Semanalmente, aos sábados;

- a) Limpeza e higienização dos reservatórios dos bebedouros;

1.1.4. Mensalmente, uma vez:

- a) limpar todas as luminárias, forros, paredes e rodapés;
- b) remover manchas das paredes;
- c) limpar todos os vidros das áreas internas (divisórias), ou quando se fizer necessário;
- d) limpar calhas e poço de ventilação, quando existentes;
- e) limpar caixas de gorduras e de passagem, quando existentes;

1.2. Áreas onde estão instalados equipamentos eletrônicos, tais como CPD, Centrais de Técnicas e Estúdios:

1.2.1. Para execução da limpeza nesses locais não poderão ser utilizados produtos e procedimentos que venham a prejudicar os equipamentos;

1.2.2. O aspirador de pó deverá ser equipado com difusor (saco aparador, na saída da poeira);

1.2.3. Será vedado varrer, espanar ou limpar, batendo pano nestas áreas.

2. DOS MATERIAIS:

2.1. Os materiais de limpeza e equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão estar à disposição do Licitante Vencedor, em suas dependências, à medida de sua utilização.

2.2. Descrição dos equipamentos e materiais de limpeza de **primeira qualidade** a serem

fornecidos pela **CONTRATADA** (_____).

ANEXO II
**ESTIMATIVA MENSAL DE CONSUMO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO COMUM**

PRODUTO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Água sanitária (candida), galão de 05 litros	Galão	01		
Álcool líquido 46º, litros	Litro	04		
Desinfetante aromatizado concentrado, galão de 5 litros	Galão	01		
Desodorizador de ambiente - spray, 400 ml	Unidade	01		
Detergente líquido para louça- frasco 500ml.	Frasco	04		
Esponja duas faces	Un	06		
Flanela branca com bainha – 40 x 60 cm	Un.	05		
Lã de aço - pacote c/ 8 buchas	Pacote	01		
Limpa vidros – frasco de 500 ml	Frasco	05		
Limpador instantâneo líquido – frasco de 500 ml	Frasco	05		
Limpador líquido concentrado para limpeza pesada – litro	Litro	02		
Lustra móveis -frasco 200 ml	Frasco	02		
Luva de borracha, forrada antiderrapante – tamanho médio	Par	02		
Pano de chão / saco para limpeza	Un	03		
Papel higiênico folha dupla picotado – fardo c/64 unidades	Fardo	01		
Papel toalha 2 dobras, branco 22,5 x 22,5 cm - (pacote 250 folhas)	Fardo	04		
Pasta para limpeza pesada - pote de 500 g	Pote	01		
Produto de limpeza anti-bactericida - litro	Litro	(*)		
Sabão de coco – tablete de 200 g	Un.	05		
Sabão em barra – tablete 200 g	Un.	05		
Sabão em pó – caixa de 1 kg	Caixa	01		
Sabonete anti-séptico em tabletes – 90 g	Un.	04		
Saco para lixo 40 litros-fardo c/100 unidades	Fardo	01		
Saco para lixo 20 litros-fardo c/100 unidades	Fardo	(*)		
CUSTO TOTAL				

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE USO COMUM

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Aspirador de pó/água (potência mín.1200W)	Un	01		
Balde plástico médio – 10 litros	Un	02		
Bota de borracha – preta nº 40 / 41 - par	Un	01		
Desentupidor para pia	Un	01		
Desentupidor para vaso sanitário	Un	01		
Disco polidor amarelo para enceradeira industrial pequena	Un	01		
Disco limpador verde para enceradeira industrial pequena	Un	01		

Enceradeira industrial, elétrica, pequena	Un	01		
Escova de nylon p/ enceradeira industrial pequena	Un	01		
Espanador de pena de ave	Un	01		
Extensão elétrica – 10 metros – cabo PP 2 x 2,5 – 15 A	Un	01		
Pá para lixo com cabo comprido	Un	01		
Rodo para piso – 40 cm	Un	01		
Saco para aspirador de pó	Un	01		
Vassoura de pêlo – 40 cm	Un	01		
Vassoura de piaçava / nylon	Un	01		
Vassoura para vaso sanitário	Un	01		
CUSTO TOTAL				

Observação:

- 1) Os materiais e equipamentos indicados deverão ser de primeira qualidade e somente aqueles necessários para uso imediato deverão ser disponibilizados no local.
- 2) (*) Os itens assinalados com asteriscos e não quantificados, estão incluídos para fornecimento eventual ou em substituição a algum item faltante.

ANEXO III

PROPOSTADA DA CONTRATADA (_____)